



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição, futura e eventual, de materiais de limpeza e descartáveis, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

2. DA BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

Participar de nova “Ata de Registro de Materiais de Limpeza e Descartáveis” em substituição a ATA n. 2022/87, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e descartáveis com o intuito de realizar a boa gestão das estruturas desta Secretaria e de suas unidades, garantindo assim a manutenção das atividades e o atendimento das demandas organizacionais de forma satisfatória. A presente contratação visa também manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da SECTUR e demais unidades. Tendo em mente ainda o intuito de proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades com a utilização dos materiais de limpeza e descartáveis pelos diversos usuários.

Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado da SECTUR, para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das unidades, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os produtos elencados são de suma importância para sua manutenção e limpeza.

A contratação tem por objetivo evitar a aquisição descentralizada, o que aumentaria significativamente os custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação, a garantia de qualidade dos produtos fornecidos.

4. DA NATUREZA DOS ITENS

Detalhamento do Objeto

A descrição e a quantidade estimada de cada tipo de demanda estão a seguir relacionadas:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.MED.
1	4445	ESPONJA P/ LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA. TAM.: 75 mm X 110 mm X 22 mm. EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	unid



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

2	4667	FLANELA, PARA LIMPEZA, COM BORDAS CHULEADAS, 30 cm X 40 cm, PACOTE COM 05 UNIDADES	100	pct
3	14465	FRALDA PARA LIMPEZA, TAMANHO 45X45CM. PACOTE COM 10 PEÇAS	100	pct
4	10737	PANO DE COPA, EM TECIDO, 100% ALGODAO, MEDINDO 45X68 CM, COM BAINHA OU CHULEADO	100	unid
5	4664	PANO DE CHAO COMUM (SACO), C/ 95% DE ALGODAO E 5% DE OUTRAS FIBRAS, NAO ALVEJADO, TAM.: 60 X 78 CM	500	unid
6	4234	BALDE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA METALICA. CAPACIDADE: 20 LITROS	100	unid
7	4433	ESCOVA, BOLA, SANITÁRIA, COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	180	unid
8	12115	LÃ, PARA LIMPEZA DE PANEAS (TIPO BOMBRIL), EM AÇO, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	50	pct
9	14816	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO G. COM A PARTE INTERNA FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO	250	par
10	14815	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO M. COM A PARTE INTERNA FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO	250	par
11	12124	PÁ, PARA LIXO, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CABO DE 10 CM E DIMENSÕES DE 18 cm X 25 cm, CORPO UNICO	100	unid
12	25732	RODO, C/ BASE DE BORRACHA DE 60 CM, C/ CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO E LAMINA DE BORRACHA	300	unid
13	4156	VASSOURA, PALHA DE MILHO (COM 4 COSTURAS), COMPRIMENTO: 50 CM DESDE A SUA BASE	150	unid
14	12118	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO P. COM A PARTE INTERNA FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO	230	par
15	63656	BORRIFADOR, TIPO: DE ÁGUA, MODELO: COM GATILHO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ml	100	unid
16	4612	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS. COM TAMPA, NAO VAZADO	100	unid
17	4611	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS. COM TAMPA E ALCAS LATERAIS, NAO VAZADO	100	unid
25	4810	VASSOURA, CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA, C/ CERDAS DE NYLON, 30 cm LARG X 11 cm ALT E 3,5 cm DE ESPESS	500	unid
26	31547	PORTA PAPEL TOALHA, FIXO DE PAREDE, PVC, BRANCO	170	unid
27	63422	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQ. OU ALCOOL GEL, COMBINADA (COM RESERVATÓRIO), MAT.: ABS, (ALT.) = 29 cm X (LARG.) 12 cm X (PROF.) 11 cm	270	unid



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

28	50817	LUVA, DE LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE, LÁTEX, CANO COMPRIDO = 37 cm	220	par
29	50818	LUVA, DE LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE, LÁTEX, CANO CURTO, PRODUTO DE MATERIAL RESISTENTE	250	par
30	64645	LIXEIRA, C/ PEDAL E TAMPA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, QUADRADA C/ SÍMBOLO DE LIXO RECICLADO, 50 LITROS	5	unid
32	62752	CAIXA PLÁSTICA, TIPO: ORGANIZADORA, VOLUME: 12,5 L, COM TAMPA E TRAVA	30	unid
33	62753	CAIXA PLÁSTICA, TIPO: ORGANIZADORA, VOLUME: 25 L, COM TAMPA E TRAVA	30	unid
34	62755	CAIXA PLÁSTICA, TIPO: ORGANIZADORA, VOLUME: 50 L, COM TAMPA E TRAVA	50	unid
36	4237	BALDE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA METALICA. CAPACIDADE: 08 LITROS	100	unid
38	4660	PÁ, PARA LIXO, COM CABO LONGO, METÁLICA	300	unid
39	4610	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS. COM TAMPA E ALCAS LATERAIS, NAO VAZADO	100	unid
40	56970	SUPORTE, PARA PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 30 METROS, PLÁSTICO ABS	50	unid
41	4606	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 A 65 LITROS. COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL	100	unid
42	14054	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 300 METROS, PLÁSTICO	200	unid
44	4398	DESENTUPIDOR DE PIA, COM BORRACHA DE SUCCAO	50	unid
45	4392	DESENTUPIDOR DE RALO E VASO SANITARIO, COM BORRACHA DE SUCCAO	50	unid
46	14463	PALHA DE ACO Nº 1	100	unid
54	58075	RODO, C/ ESPONJA INSTALADA, LIMPEZA EM GERAL PARA PISOS, PVA; FIBRA DE CARBONO E AÇO INOX, APROX. 28 cm	100	unid
59	5802	LIXEIRA PAPELEIRA, SEM TAMPA, PLÁSTICO, 12 LITROS	500	unid
61	10311	SUPORTE P/ COPOS 200ML EM ACRILICO	15	unid
62	14173	SABONETEIRA, EM PVC, FIXA DE PAREDE, COR BRANCA	300	unid
66	4235	BALDE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA METALICA. CAPACIDADE: 15 LITROS	100	unid
67	4608	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS. SEM TAMPA E ALCAS LATERAIS, NAO VAZADO	100	unid
68	4619	LUVA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, MATERIAL: LÁTEX	250	par
69	57694	PÁ, PARA LIXO, COM CABO LONGO, PLÁSTICO, 24 X 16,5 X 7 cm / CABO = 80 cm	300	unid



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

70	54602	CARRINHO, CONTENTOR, POLIETILENO, LARGURA: 58 cm X ALTURA: 107 cm X COMPRIMENTO: 73 cm, CORES DIVERSAS	10	unid
71	53776	PANO, TIPO: DE LIMPEZA, MATERIAL: 100 % ALGODÃO, TAMANHO: 60 cm x 70 cm, COR: NÃO ALVEJADO	500	kg
72	4607	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 35 LITROS. COM TAMPA E ALCAS LATERAIS, NAO VAZADO	100	unid
73	57587	ARMAÇÃO, TIPO: PARA MOP PÓ 80 cm X 12 cm, MATERIAL: METAL	10	unid
74	14108	REFIL DE VASSOURA, TIPO MOP PO (SECO), ALGODAO. TAMANHO 80X12 CM	10	unid
75	67233	RODO C/ BASE DUPLA DE BORRACHA DE 1 m, C/ CABO DE ALUMÍNIO 22 mm X 1,40 m, TAM.: 11,5 cm (A) X 6 cm (L) X 100 cm (PROFUNDIDADE), COR: ALUMÍNIO	5	unid

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de aquisição ou contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão adquiridos por meio da nota de empenho enviada por e-mail pela SECTUR, emitida em conformidade com os valores da respectiva Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

- a) Especificação do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
- b) Registro no órgão competente, devidamente atualizado;
- c) Registro no Ministério da Saúde; e
- d) Número de telefone do atendimento ao consumidor (SAC).

O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também à CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso e/ou não cumprimento dos serviços contratados.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

Mediante o recebimento da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

Caso a CONTRATADA verifique que não cumprirá com o prazo aqui estabelecido, deverá imediatamente informar à CONTRATANTE e solicitar a prorrogação do prazo, mediante justificativa plausível.

Os produtos serão recebidos de forma provisória pelo fiscal do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita para o responsável pelo Almoxarifado da SECTUR, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, conforme segue:

Nome: Ariel Agostinho Marciniak

Telefone: 3381-7724

E-mail: almoxarifado.sectur@blumenau.sc.gov.br

Endereço: Rua Itapiranga, s/n, fundos do Parque Vila Germânica

Reserva-se à CONTRATANTE o direito de alterar o local de entrega conforme a sua respectiva demanda, mediante aviso prévio à CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo de Referência.



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota fiscal informando o número da nota de empenho, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da CONTRATANTE a concordância ou não com a prorrogação.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 05 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se na frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da CONTRATANTE, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda à sua correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme segue:



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

Fiscal: Ariel Agostinho Marciniak

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 2301455

E-mail: almoxarifado.sectur@blumenau.sc.gov.br

Gestor: Maicon Jaison dos Santos

Cargo: Gerente

Matrícula: 921502

E-mail: maiconsantos@blumenau.sc.gov.br

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações e/ou com a cotação, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

A fiscalização não reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

12. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar a garantia legal, e providenciar a troca de eventuais produtos que apresentem desconformidades, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

O prazo de garantia para os produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE.

Caso um dos produtos apresente imperfeições durante o período de garantia, o produto deverá ser substituído por um novo em até 48 (quarenta e oito) horas e nas mesmas condições de garantia.

A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com as especificações de garantia de cada fabricante.

Em caso de divergência entre a garantia aqui estabelecida e a garantia do fabricante, prevalecerá aquela estabelecendo o maior período.

A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal ou em documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Alberto Stein, 199 - Velha. CEP 89036-900 Blumenau / Santa Catarina - Brasil
(47) 3381-7700 – www.parquevilagermanica.com.br | www.turismoblumenau.com.br



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

A CONTRATANTE declara possuir dotação orçamentária e financeira, conforme segue:

Dotação: 2023/735 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 16.06.23.695.0033.2543 – MANUT.ATIV.DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECTUR

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica: 3.3.90.30.19.00.00.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Rubrica: 3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Todas as despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados em verbas oriundas da receita própria do Município e receitas exclusivas de cada secretaria.

14. DO PAGAMENTO

A aquisição e fornecimento dos produtos serão faturados por demanda, de acordo com a quantidade e valor dos produtos efetivamente fornecidos.

O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do responsável pela Ata.

Deverão constar na nota fiscal, o número da nota de empenho, a discriminação dos produtos fornecidos e os respectivos valores, além das demais informações especificadas em Edital.

Conforme disposto pelo Decreto PMB nº 14.578/2023 e pela IN RFB nº 1234/2012, a CONTRATADA deverá destacar em suas notas fiscais, faturas e/ou recibos, a alíquota referente a retenção do imposto de renda na fonte, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais.

Caso a CONTRATADA esteja amparada por isenção ou não incidência, deverá informar esta condição no documento fiscal e o seu enquadramento legal, conforme os anexos da IN RFB nº 1234/2012.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete e se obriga a:

Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida.

Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos produtos e em conformidade com as especificações descritas.

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo o transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

Permitir ao servidor indicado pela CONTRATANTE, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer produto que não atenda às exigências solicitadas.

Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Blumenau ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete e se obriga a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.

Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar à CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

17. PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº. 8.666/93 se, entre outros:

I) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

- II) apresentar documentação falsa;
- III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV) não manter a proposta, lance ou oferta;
- V) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo idôneo;
- VIII) cometer fraude fiscal.

Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº. 8.666/93, serão avaliadas pela Administração de acordo com a sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá 20% (vinte por cento) do montante.

O atraso injustificado por um período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando na inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor da Nota de Empenho e as demais penalidades legais previstas neste Termo de Referência, no Edital e as demais disposições legais pertinentes.

O atraso, para o efeito do cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento do contrato.

Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.

Para aplicação de multa compensatória, no caso de contrato o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que originou a aplicação dessa penalidade tiver fundamento na desistência injustificada de participação no respectivo contrato, cujo cálculo deverá, portanto, ser feito sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

As multas, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando oriundas de fatos geradores distintos poderão ser cumulativas, de acordo com a gravidade da conduta.

As multas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de licitante reincidente, haja vista o prejuízo causado ao Município.

A autoridade competente, na aplicação das multas, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Secretaria de Turismo e Lazer

Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC

A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar na rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Termo de Referência, no Edital e nas demais disposições legais pertinentes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

As multas aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las por via judicial.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

Os contratos oriundos deste Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

HELOISA CHAVES

Diretora Administrativo-Financeira
SECTUR - Secretaria de Turismo e Lazer